



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 047, de 7 de março de 2019.

“Altera a redação do § 1º do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, dispondo sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 1º do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23- ...

§ 1º- As sessões ordinárias serão realizadas às terças-feiras, a partir das oito (8) horas, no recinto próprio.

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 046, de 25 de setembro de 2018, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 7 de março de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente

Warley Ferreira de Moraes
Vice-presidente

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Primeira Secretária

Giulliano Sousa Rodrigues
Segundo Secretário